



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cabo Frio**

<b>A P R O V A D O</b>	
1 <sup>a</sup>	discussão
Em <u>26</u> / <u>10</u> / <u>95</u>	
<b>PRESIDENTE</b>	

1

Requerimento Nº 0112/95

Em 23 de Outubro de 1995

SOLICITA URGÊNCIA E DISCUSSÃO ÚNICA NAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO; E REDAÇÃO FINAL PARA A EMENDA SUPRESSIVA Nº 007/95.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que este subscreve, Presidente de Comissão, em conformidade com o Artigo 85, alínea "b", do Regimento Interno, R E Q U E R à Douta Mesa, na forma regimental, URGÊNCIA E DISCUSSÃO ÚNICA nas Comissões de Constituição e Justiça; Finanças, Orçamento e Alienação; e Redação final, para a Emenda Supressiva nº 007/95.

SALA DAS SESSÕES, 23 de Outubro de 1995.

Alfredo Luiz da Rocha Barreto  
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

A criança e o adolescente, como pessoas em desenvolvimento, merecem integral proteção. É indispensável viabilizarmos os instrumentos que na prática assegurem esses direitos. Desde 1990, a Lei nº 8069 conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente, determina a adequação dos municípios, visando um novo tratamento sócio-jurídico à ser dado a população infantil.

Solicitamos seja esta matéria apreciada em votação única, para iniciarmos imediatamente o combate ao descaso à esta parcela da nossa população.

SALA DAS SESSÕES, 23 de Outubro de 1995.

Alfredo Luiz da Rocha Barreto  
Vereador - Autor